



SENADO FEDERAL

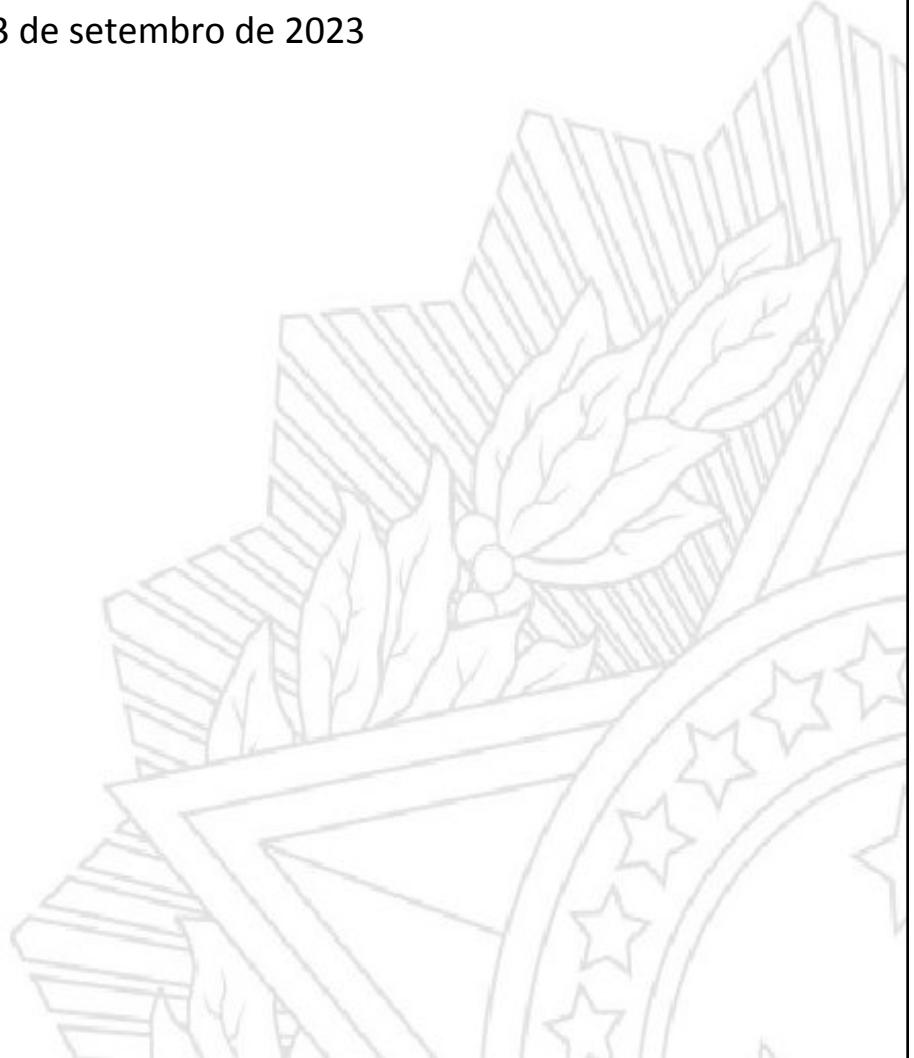
PARECER (SF) Nº 67, DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2022, do Senador Rogério Carvalho, que Altera o art. 14 da Constituição Federal, para garantir a gratuidade dos transportes em dias de votações.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Jorge Kajuru

13 de setembro de 2023





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Emenda nº 2, de Plenário, do Senador Eduardo Girão e outros Senadores, à Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2022, que *altera o art. 14 da Constituição Federal, para garantir a gratuidade dos transportes em dias de votações.*

Relator: Senador **JORGE KAJURU**

I – RELATÓRIO

Trata-se da Emenda nº 2, de Plenário, que tem como primeiro subscritor o Senador Eduardo Girão e que altera a redação do § 14 que o art. 1º da presente PEC nº 38, de 2022, está acrescentando ao art. 14 da Constituição Federal, para dispor que a gratuidade dos transportes rodoviários coletivos urbanos, semiurbanos, intermunicipais e interestaduais, e aquaviários, nas datas de eleições, nos termos da lei, será garantida com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, o chamado Fundo Eleitoral.

II – ANÁLISE

Conforme entendemos, sem embargo da nobre motivação do ilustre Senador Eduardo Girão, a emenda apresentada por Sua Excelência deve ser rejeitada.

Com efeito, ocorre que, conforme os próprios termos do texto da PEC nº 38, de 2022, o seu objetivo é garantir ao eleitor brasileiro, em especial ao de poucos recursos, a gratuidade dos transportes rodoviários coletivos urbanos, semiurbanos, intermunicipais e interestaduais, e

aquaviários, nas datas de eleições. E, conforme ainda os termos da proposta, essa gratuidade se dará, **nos termos da lei**, ou seja, é a lei infraconstitucional que regulamentará as condições em que ocorrerá a gratuidade e inclusive definirá como e em quais termos se dará o seu financiamento.

Assim, o que o Estatuto Supremo deve garantir é o direito básico de o cidadão poder votar nos dias em que houver eleição, sem que a sua forma de financiamento fique “engessada”, por assim dizer, no Texto Magno, devendo ser especificada na legislação regulamentar.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela rejeição da Emenda nº 2, de Plenário, à PEC nº 38, de 2022.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



Relatório de Registro de Presença
CCJ, 13/09/2023 às 10h - 27ª, Ordinária
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)		
TITULARES		SUPLENTES
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO
MARCIO BITTAR	PRESENTE	3. PROFESSORA DORINHA SEABRA PRESENTE
EDUARDO BRAGA		4. GIORDANO PRESENTE
RENAN CALHEIROS		5. ALAN RICK PRESENTE
JADER BARBALHO	PRESENTE	6. IZALCI LUCAS
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCELO CASTRO PRESENTE
MARCOS DO VAL		8. CID GOMES
WEVERTON		9. CARLOS VIANA
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	11. MAURO CARVALHO JUNIOR PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)		
TITULARES		SUPLENTES
OMAR AZIZ		1. ZENAIDE MAIA PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. IRAJÁ
OTTO ALENCAR		3. NELSINHO TRAD
ELIZIANE GAMA		4. MARA GABRILLI PRESENTE
MARGARETH BUZETTI	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. PAULO PAIM PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	8. TERESA LEITÃO
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	9. JORGE KAJURU PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		SUPLENTES
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO
CARLOS PORTINHO		2. EDUARDO GIRÃO PRESENTE
MAGNO MALTA		3. JORGE SEIF
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	4. EDUARDO GOMES PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		SUPLENTES
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. TEREZA CRISTINA
ESPERIDIÃO AMIN		2. DR. HIRAN
MECIAS DE JESUS		3. HAMILTON MOURÃO PRESENTE

Não Membros Presentes

JAQUES WAGNER
RODRIGO CUNHA

DECISÃO DA COMISSÃO

(PEC 38/2022)

NA 27^a REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR JORGE KAJURU, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, CONTRÁRIO À EMENDA N° 2-PLEN.

VOTAM VENCIDOS OS SENADORES ALESSANDRO VIEIRA, PLÍNIO VALÉRIO, SERGIO MORO, EDUARDO GIRÃO, FLÁVIO BOLSONARO E HAMILTON MOURÃO.

13 de setembro de 2023

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania